



EDITAL N° 009/2015 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NÃO OCUPADAS PELAS CHAMADAS DO EDITAL 002/2015 – PROGRAD, PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFT NO 1º SEMESTRE DE 2015

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o sistema de seleção unificada;

CONSIDERANDO O disposto na resolução do CONSUNI nº 13/2013 que trata da adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU/ENEM) do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Edital 001/2015 SESU/MEC que estabelece que os procedimentos para preenchimento das vagas deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, isonomia e da razoabilidade tendo em vista que a UFT esgotou todas as possibilidades para preenchimento das vagas conforme descrito no item 7.2 do Edital 002/2015 respeitando o direito de cada candidato e cumpridas as chamadas de candidatos classificados na Lista de Espera Sisu UFT;

CONSIDERANDO a política adotada pela UFT de buscar o preenchimento de vagas remanescentes, conforme Resolução do Consepe nº 21/2012 que dispõe de normativas gerais para preenchimento de vagas ociosas e que, por analogia ao Parágrafo único do seu Art. 5º, não se aplica à situação de preenchimento de vagas remanescentes durante o período das chamadas, tendo em vista a sua ocorrência antes do vencimento do prazo limite para as chamadas complementares e, ainda, por não se enquadrarem no conceito estabelecido no inciso I do Art 2º c/c Art 3º da referida resolução;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário concedido à Administração Pública, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei, **RESOLVE:**

Tornar pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 489 (Quatrocentas e oitenta e nove) VAGAS REMANESCENTES ORIUNDAS DA NÃO OCUPAÇÃO NAS CHAMADAS PROMOVIDAS PELO EDITAL 002/2015 – PROGRAD**, conforme Anexo I deste edital, aprovado pela Pró - Reitoria de Graduação, para ingresso em cursos de graduação da UFT no 1º semestre de 2015, no **Câmpus de Araguaína:** ABI - LETRAS Língua Portuguesa e Literaturas (Lic), Física (Lic), Gestão de Cooperativas (Tec), Gestão de Turismo (Tec), Logística (Tec), Matemática (Lic), Química (Lic) e Zootecnia (Bac); **Câmpus de Arraias:** Matemática (Lic), Pedagogia (Lic); **Câmpus de Gurupi:** Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bac) e Química Ambiental (Bac); **Câmpus de Miracema:** Educação Física (Lic), Pedagogia (Lic) e Serviço Social (Bac); **Câmpus de Palmas:** Filosofia (Lic) e Teatro (Lic); **Câmpus de Porto Nacional:** ABI LETRAS- Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas (Lic), Ciências Biológicas (Bac), Ciências Sociais (Bac), Geografia (Lic), História (Lic) e Relações Internacionais (Bac) e **Câmpus de Tocantinópolis:** Ciências Sociais (Lic) e Pedagogia (Lic), cumpridas as chamadas complementares de candidatos classificados na

Lista de Espera UFT definidas pelo Edital Prograd 002/2015, para o referido curso e câmpus, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento das Vagas Remanescentes para ingresso no 1º Semestre de 2015 **tem o objetivo de convocar e cadastrar os candidatos que se inscreveram, inicialmente, na Lista de Espera Sisu – MEC, para promoverem uma nova manifestação de interesse no sistema da UFT para concorrerem às vagas remanescentes nos cursos e modalidades nos quais se inscreveram no Sisu** e de acordo com o Anexo I - **Tabela de cursos e vagas remanescentes** deste edital.

1.2. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. A UFT 2015.1 oferecerá **489 (Quatrocentas e oitenta e nove)** vagas remanescentes do Edital 002/2015, para ingresso no primeiro semestre de 2015 da UFT, distribuídas de acordo com o quadro de vagas, Anexo I deste edital, e a não ocupação das referidas vagas nas chamadas do Edital Prograd 002/2015.

2.1.1. A UFT oferecerá vagas em 03 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

2.1.1.2. Ampla concorrência;

2.1.1.3 Ações Afirmativas UFT:

I. Quilombolas (**A1**);

II. Indígenas (**A2**).

2.1.1.4. Lei 12.711 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas):

I. Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior à 1,5 salários mínimos per capita demais candidatos (**Grupo L1**);

II. Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior à 1,5 salários mínimos per capita auto declarados Pretos, Pardos ou Indígenas (**Grupo L2**);

III. Oriundos de Escola Pública com renda superior à 1,5 salários mínimos per capita demais candidatos. (**Grupo L3**);

IV. Oriundos de Escola Pública com renda superior à 1,5 salários mínimos per capita auto declarados Pretos, Pardos ou Indígenas (**Grupo L4**);

2.2. A **relação de vagas por curso, câmpus e por modalidades de concorrência** (L1,L2,L3,L4, A1, A2 ou AC), está descrita no Anexo I deste Edital.

2.3. As vagas serão disponibilizadas conforme a não ocupação, dentro de cada modalidade, mantendo-se a modalidade de concorrência originada pelo não preenchimento da referida vaga nas chamadas oriundas do Edital Prograd 002/2015 e a inexistência de suplentes,;

2.4. O candidato continuará concorrendo, às vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFT, na mesma modalidade em que se inscreveu no Processo Seletivo Sisu.

2.4.1. Em hipótese alguma, será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência já definida no SiSU.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.

3.2. É de responsabilidade **exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos** estabelecidos no Cronograma de Chamadas e Matrículas que integra este edital.

3.3. É de responsabilidade **exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações** posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS REMANESCENTES

4.1. Para concorrer às vagas remanescentes, devido a não ocupação das vagas definidas no Edital Prograd nº 02/2015, **o candidato interessado deverá:**

I - Ter manifestado o interesse na vaga da UFT no Sisu, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br, no período de 26 de janeiro de 2015 à 06 de fevereiro de 2015 especificado no Edital SESU nº 01/ 2015;

II – Manifestar interesse em continuar concorrendo à vaga remanescente na UFT, para constar da Lista de Espera UFT para vagas remanescentes, por meio de **confirmação eletrônica de interesse** no sítio eletrônico www.uft.edu.br/sisu ou www.copese.uft.edu.br **no período das 16 horas do dia 06 de março de 2015 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2015.**

4.1.2. A **Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga Remanescente** consistirá no acesso eletrônico ao site www.uft.edu.br/sisu ou www.copese.uft.edu.br, no período estabelecido, no qual o candidato deverá preencher o formulário on-line e confirmar a sua participação neste processo seletivo.

4.2 As chamadas em lista de espera para vagas remanescentes, de que trata o item 4, serão publicadas em documento próprio da UFT a ser divulgado nos endereços www.uft.edu.br/sisu e www.copese.uft.edu.br, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo II deste edital.

5. DAS VAGAS REMANESCENTES RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

5.1. Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva das vagas remanescentes

5.1.1 De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I - concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) **As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública** de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.3.1.2 e 8.2.3.2 deste edital.

VI - renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.5.12 e 8.2.3.2 deste edital.

5.2. Da condição de egresso de escola pública

5.2.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, **exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

5.2.2 Não poderão concorrer às vagas remanescentes reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

5.2.3 No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas remanescentes reservadas a que se referem os incisos de I a IV do item 2.1.1.4 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA, **a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.**

5.3 Da condição de renda (Somente para os Grupos L1 e L2)

5.3.1 Somente poderão concorrer às vagas remanescentes reservadas para os **Grupos L1 ou L2**, de que tratam os incisos I e II do item 2.1.1.4 deste edital, **os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita.**

5.3.1.2. Para os efeitos deste edital, a *renda familiar mensal bruta per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.3.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, **a ser realizada por comissão específica** em procedimento de avaliação socioeconômica, tomarão por base os documentos e as informações prestadas pelo candidato, conforme **item 8.2.3.2 (e seus subitens)** deste edital, cujas cópias deverão ser entregues no ato da matrícula.

5.3.2.1 Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

5.5.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA e QUILOMBOLA

6.1. A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso nas vagas remanescentes nos cursos de que trata este edital e conforme estabelecido no Termo de Adesão ao Sisu consiste em:

I- Na reserva de vagas à candidatos de origem **quilombola- (Grupo A1)** – nos cursos cuja referida cota não tenha sido preenchida;

II - Na reserva de vagas à candidatos **indígenas; (Grupo A2)** – nos cursos cuja referida cota não tenha sido preenchida;

6.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Indígenas e Quilombolas.

6.1.2. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, poderá ser submetido ao preenchimento de questionário sociocultural.

7 DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES E PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da sistemática de preenchimento das vagas remanescentes

7.1.1 As vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação do candidato no Sisu, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes inscritos dentro de cada um dos grupos de concorrência (L1, L2, L3, L4, AC, A1 ou A2).

7.1.2 Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas**, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

I. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L1**, de que trata o inciso I do item 2.1.1.4 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do Grupo L2, que trata o inciso II do Item 2.1.1.4 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 2.1.1.4 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 2.1.1.4 deste edital;
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.1.1.3, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,
- d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.1.1.2 deste edital.

II. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L2**, de que trata o inciso II do item 2.1.1.4 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do Item 2.1.1.4 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 2.1.1.4 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 2.1.1.4 deste edital;
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.1.1.3, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,
- d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.1.1.2 deste edital.

III. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L3**, de que trata o inciso III do item 2.1.1.4 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do Grupo L4, que trata o inciso IV do Item 2.1.1.4 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 2.1.1.4 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do item 2.1.1.4 deste edital;
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.1.1.3, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,
- d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.1.1.2 deste edital.

IV. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo L4**, de que trata o inciso IV do item 2.1.1.4 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do 2.1.1.4 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 2.1.1.4 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do 2.1.1.4 deste edital;

c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.1.1.3, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,

d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.1.1.2 deste edital.

V. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo A1**, de que trata o inciso I do item 2.1.1.3 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes do Grupo A2, descritos nos incisos II do item 2.1.1.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.1.1.2 deste edital.

VI. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo A2**, de que trata o inciso II do item 2.1.1.3 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes do Grupo A1, descritos nos incisos II do item 2.1.1.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.1.1.2 deste edital.

VII. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no **Grupo AC**, de que trata o item 2.1.1.2 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.1.1.3, sendo priorizado o candidato melhor classificado e posteriormente aos estudantes do Grupos L1, L2, L3 o L4, de que trata o item 2.1.1.4 deste edital, seguindo a ordem de prioridade descrita nos incisos I a IV deste item.

7.2 Dos critérios para o processamento das chamadas para ocupação das vagas remanescentes:

7.2.1. No processamento de chamadas para a ocupação das vagas remanescentes, a UFT utilizará para a composição das listas de convocação a lista de espera UFT de que trata o item 4 deste edital.

7.2.2. A lista de espera das vagas remanescentes será utilizada pela UFT, mediante sucessivas chamadas – primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e outras, quando for o caso, observados a ordem de classificação do candidato, o limite de vagas em cada modalidade e os critérios estabelecidos no item 7 deste edital para preenchimento das vagas.

7.2.2. As vagas oriundas de **desistência, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude**, de candidatos convocados e matriculados, serão preenchidas mediante sucessivas chamadas, observado o disposto nos itens 4.1 e 7 deste edital.

7.2.3. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, para cada curso, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se o percentual de vagas já preenchidas.

8. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

8.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com o procedimento de **requerimento da matrícula**, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos na Convocatória para Matrículas a ser publicada no site www.uft.edu.br/sisu e www.copese.uft.edu.br, com entrega da respectiva documentação, conforme estabelecido no **item 8.2** deste edital.

8.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da matrícula, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas remanescentes reservadas.

8.2. Da documentação exigida para requerer a matrícula

8.2.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição no Sisu.

8.2.1.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. **Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.**

8.2.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

8.2.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, **deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT.** O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

8.2.1.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

8.2.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.2.2. De todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (Modalidades L1, L2, L3, L4, A1, A2 e Ampla Concorrência)

8.2.2.1. No ato da matrícula, será exigida a **apresentação dos documentos**, abaixo descritos, de **todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência:**

- a. **Ficha Cadastral**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);
- b. **Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência** – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);
- c. **Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade** – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);
- d. **Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações** – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).
- e. **Certificado de conclusão do Ensino Médio** ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio.
- f. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- g. **Certidão de Nascimento ou Casamento** - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- h. **Documento de Identidade** - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i. **Cadastro de Pessoa Física – CPF** próprio- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- j. **Comprovante de residência atualizado** - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- k. **Uma foto recente, tamanho 3x4;**
- l. **Para candidatos maiores de 18 anos, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá** ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- m. **Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar**- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n. **Para candidatos estrangeiros:** Em caso de apresentação de **documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.** Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.2.2.2. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

8.2.2.3. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD.

8.2.2.4. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

8.2.2.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

8.2.2.6. As matrículas das chamadas da lista de espera para as vagas remanescentes, descritas no item 4 deste edital, serão publicadas em documento próprio da UFT e divulgadas nos endereços www.uft.edu.br/sisu ou www.copese.uft.edu.br, a partir do dia 06 de abril de 2015, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo II deste edital.

8.2.2.7. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão **solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula** através de requerimento próprio, conforme *Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu.*

8.2.2.8. O início do 1º semestre letivo de 2015 tem previsão, conforme calendário acadêmico da instituição disponível no site www.uft.edu.br, para 11 de maio de 2015.

8.2.3. Dos documentos específicos para os candidatos aprovados pelo Sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012.

8.2.3.1. Da Comprovação de estudos em escola pública (L1,L2,L3 e L4)

8.2.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, **se dará somente no ato da matrícula**. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas** - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);

b) **cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio**; e

b) **cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio**, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

8.2.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição **não esteja explicitada no Histórico Escolar**, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

8.2.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado **todo ou parte do ensino médio**, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, **ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.**

8.2.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente **comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio** ou curso equivalente, **em escola pública**, e apresentar a documentação exigida, conforme item **8.2.3.1.1 e 8.2.3.1.3, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.**

8.2.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para o grupo L1 e grupo L2)

8.2.3.2.1. O candidato inscrito para os **Grupos L1 ou L2** deverá comprovar a percepção de **renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita**, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 5.3.1.2 deste edital.

8.2.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas remanescentes destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários- mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o

candidato inscrito para o **Grupo L1** ou **Grupo L2**, deverá entregar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) **Declaração de composição de família (original):** Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).

b) **Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original):** Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do **documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar**. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos;

d) **Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente**, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável, ou Declaração conforme (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*)) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) **Comprovações de Renda - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada** dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I. **Carteira de trabalho** (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;

II. **Para profissionais assalariados:** Contracheques e extratos bancários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2014 e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);

III. **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare e declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*), além de cópia dos extratos bancários dos referidos meses e caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.

• Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

- **Se Caminhoneiro** – Notas do carregamento dos últimos 06(seis) meses anteriores à data da inscrição;

- **Se Pescador** – Carteira de identificação como pescador.

IV. **Para comerciantes ou microempresários:** Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2013;

V. **Para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), extratos bancários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2014. Extrato Anual da Guia de Transporte Animal – GTA, em caso de atuar no ramo de compra e venda de animais, Cópia de notas fiscais de vendas de produtos agropecuários referente aos três meses que antecedem o período da entrega da documentação. Caso não possua os referidos documentos, informar em declaração de próprio punho.

VI. **Para aposentados e/ou pensionistas:** Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- Extrato atualizado do pagamento do benefício;

- Extratos bancários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2014;

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2014 e Declaração de Isenção do Imposto de Renda (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).
- . Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda;
- Declaração de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso. (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*)

VII. **Para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho;

- Em caso de desemprego há menos de 01(um) ano cópia da carteira de trabalho (páginas onde constam: a identificação, a última admissão e demissão e página subsequente) ou cópia do aviso prévio;
- Em caso de desemprego superior há 01(um) ano, cópia carteira de trabalho (páginas onde constam: a identificação, a última admissão e demissão e página subsequente) e declaração de desemprego (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).

VIII. **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*) devidamente preenchida;

- Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados, compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários da (s) conta(s) corrente(s) referente aos três meses que antecedem a entrega da documentação. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.

8.2.3.2.3.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

8.2.3.2.3.2. **No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.**

8.2.3.2.3.3. A UFT poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

8.2.3.2.3.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme item **8.2.3.2.2** e seus subitens, será divulgado o **Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula**, no site www.uft.edu.br/sisu ou www.copese.uft.edu.br.

8.2.3.2.3.5. Será admitido recurso quanto ao **indeferimento da matrícula**, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

8.2.3.2.3.6. Será **Indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item **8.2.3.2.2** deste Edital.

8.2.3.2.3.7. Os candidatos às vagas remanescentes reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

8.2.3.2.3.8 A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas remanescentes reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1 e L2, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

8.2.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE RAÇA (somente para o grupo L2 e grupo L4)

8.2.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para o **Grupo L2 e Grupo L4**, vagas remanescentes destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, **no ato da matrícula**, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a **autodeclaração étnico-racial** feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFT (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).

8.2.4. Dos documentos específicos para os candidatos inscritos nas cotas de Ações Afirmativas da UFT

8.2.4.1. Dos candidatos Quilombolas

8.2.4.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

a) **O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região**, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação e os dados do presidente da mesma. (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).

8.2.4.2. Dos candidatos Indígenas

8.2.4.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

a) **Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**, atestando seu pertencimento étnico à uma comunidade indígena – original; (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).

b) **Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico**, assinada por pelo menos três (03) lideranças reconhecidas – original. (*Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/sisu*).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

9.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir de sua publicação.

9.3. Na hipótese de configuração de **fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas** em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga remanescente conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

9.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo **implica o conhecimento e concordância expressa das normas** estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu – Secretaria da Educação Superior, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Tocantins ao SiSU.

9.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

9.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação da mesma, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 9.5 deste edital.

9.6. Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas remanescentes reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

9.7. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

9.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: **www.uft.edu.br/sisu**.

9.8. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas **www.uft.br/sisu** e **www.copese.uft.edu.br** constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação -PROGRAD ou por outra instância competente.

Palmas-TO, 06 de março de 2015

Marcio da Silveira
Reitor



Anexo I - QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES- PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELO EDITAL PROGRAD 002/2015

CÂMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUILOMBOLAS (A1)	INDÍGENAS (A2)	LEI Nº 12.711/2012			
							EP ≤ 1,5		EP > 1,5	
							DEMAIS CANDIDATOS (L1)	PRE/PARR/IND (L2)	DEMAIS CANDIDATOS (L3)	PRE/PARR/IND (L4)
ARAGUAÍNA	ABI - LETRAS Língua Portuguesa e Literaturas (Lic)	Matutino	11	5	0	0	0	3	0	3
	Física (Lic)	Matutino	13	7	1	0	3	0	0	2
	Gestão de Cooperativas (Tec)	Matutino	18	6	0	0	2	0	8	2
	Gestão de Turismo (Tec)	Matutino	12	5	0	0	1	5	0	1
	Logística (Tec)	Matutino	10	8	0	0	0	0	0	2
	Matemática (Lic)	Matutino	23	10	1	2	1	5	1	3
	Química (Lic)	Matutino	10	5	2	2	1	0	0	0
ARRAIAS	Zootecnia (Bac)	Integral	13	4	1	0	1	5	1	1
	Matemática (Lic)	Matutino	25	9	2	2	1	5	2	4
GURUPI	Pedagogia (Lic)	Matutino	21	7	1	2	2	4	1	4
	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bac)	Integral	10	5	1	0	0	1	1	2
MIRACEMA	Educação Física (Lic)	Noturno	25	12	1	2	2	2	2	3
	Pedagogia (Lic)	Noturno	24	13	2	2	0	4	2	6
	Serviço Social (Bac)	Matutino	29	12	2	2	2	7	2	7
PALMAS	Filosofia (Lic)	Noturno	34	15	8	1	1	0	0	2
	Teatro (Lic)	Noturno	15	28	11	2	2	2	5	2
PORTO NACIONAL	ABI LETRAS- Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas (Lic)	Matutino	28	26	12	0	2	1	5	2
	Ciências Biológicas (Bac)	Integral	26	18	9	0	2	0	3	1
	Ciências Sociais (Bac)	Noturno	18	12	3	1	0	1	4	0
	Geografia (Lic)	Noturno	12	20	8	0	0	1	4	3
	História (Lic)	Matutino	20	32	13	2	2	2	5	1
TOCANTINÓPOLIS	Relações Internacionais (Bac)	Vespertino	32	17	9	0	2	0	3	2
	Ciências Sociais (Lic)	Noturno	17	9	2	2	2	6	2	4
	Pedagogia (Lic)	Matutino	27	16	7	0	2	0	1	4
Totais			489	209	24	30	25	81	41	79

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br



Anexo II - CRONOGRAMA DE CHAMADAS E MATRÍCULAS

DATA	Procedimento	Competência
06/03/2015	Publicação do Edital	Prograd/UFT
06/03 à 30/03/2015	Manifestação de Interesse em Lista de Espera para vagas remanescentes UFT (www.uft.edu.br/sisu ou www.copese.uft.edu.br)	Candidato
03/04/2015	Divulgação da listagem dos candidatos que manifestarem o interesse nas vagas remanescentes	Candidato
06/04/2015 (Data provável)	Publicação da 1ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes UFT	Prograd/UFT
08 a 10/04/2015 (Data provável)	Matrícula da 1ª chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes UFT	Candidato e Secretarias Acadêmicas
15/04/2015 (Data provável)	Publicação da 2ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes UFT (Se Houver Vagas)	Prograd/UFT
16, 17 e 20/04/2015 (Data provável)	Matrícula da 2ª chamada da Lista de Espera	Candidato e Secretarias Acadêmicas
16/04/2015	Envio do Relatório da Análise Socioeconômica dos candidatos aprovados na 1ª Chamada da lista de espera para vagas remanescentes	Comissão de Análise
17/04/2015	Publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes	PROGRAD
20 e 21/04/2015	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula oriundas da 1ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes	Candidato
23/04/2015 (Data provável)	Publicação da 3ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes UFT (Se Houver Vagas)	Prograd/UFT
24,27 e 28/04/2015 (Data provável)	Matrícula da 3ª chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes UFT	Candidato e Secretarias Acadêmicas
27/04/2015	Envio do Relatório da Análise Socioeconômica dos candidatos aprovados na 2ª Chamada da lista de espera para vagas remanescentes	Comissão de Análise
27/04/2015	Publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 2ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes	PROGRAD
28 e 29/04/2015	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula oriundas da 2ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes	Candidato
05/05/2015	Envio do Relatório da Análise Socioeconômica dos candidatos aprovados na 3ª Chamada da lista de espera para vagas remanescentes	Comissão de Análise
05/05/2015	Publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 3ª Chamada da Lista de Espera para vagas remanescentes	PROGRAD
06 e 07/05/2015	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de matrícula oriundas da 1ª Chamada regular	Candidato